



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Departamento de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

CONTRATO Nº 02.0012.00/2016

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02.0012.00/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, E A EMPRESA ELEVADORES OTIS LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES (MCTIC)**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ nº 03.132.745/0001-00, com Sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco “E”, Brasília/DF, CEP 70.067-900, neste ato representado pelo Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Senhor **DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO**, nacionalidade brasileira, Carteira de Identidade nº [REDACTED]-7, expedida pelo IFP/RJ e CPF nº [REDACTED] 2, nomeado pela Portaria MCTI nº 462 de 30 de abril de 2014, publicada no DOU nº 82, Seção 2, página 7, de 2 de maio de 2014, e no exercício regular da competência que lhe foi delegada pela Portaria MCTIC n.º 217, de 25 de janeiro de 2019, publicada no DOU n.º 19, Seção 1, página 8, do dia 28 de janeiro de 2019; e a empresa **ELEVADORES OTIS LTDA**, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, com filial na SCRS 513 Bloco C Entrada 77, Ed. Rolimam - Térreo - Asa Sul, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.739.737/0009-60, devidamente representada por seu Representante Legal, Senhor **FERNANDO ANTONIO SUCUPIRA DO CARMO PIRES**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] 9 - SSP/DF e CPF/MF nº [REDACTED] 5, com poderes conferidos por meio de Procuração de número 250/2018-OTIS, datada de 21 de maio de 2018; tendo em vista o que consta do Processo nº 01200.001500/2016-41 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002,



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Departamento de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do Pregão nº 05/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica prorrogado, por mais um período de 12 (doze) meses, com início em 22/07/2019 e término em 22/07/2020, o prazo de vigência do item 1 da Cláusula Primeira do contrato de prestação de serviços ora aditado, conforme previsto na Cláusula Segunda do Contrato nº 02.0012.00/2016 c/c art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com a execução do objeto contratual, no período de prorrogação, estão estimadas em **R\$ 105.867,72 (cento e cinco mil oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos)**. Sendo que R\$ 46.464,17 (quarenta e seis mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e dezessete centavos) correrão à conta do Orçamento da União no exercício financeiro de 2019 e R\$ 59.403,55 (cinquenta e nove mil quatrocentos e três reais e cinquenta e cinco centavos) para o exercício subsequente.

Para tanto, foi emitida a Nota de Empenho nº 2019NE800083, de 23/01/2019, no valor de R\$ 61.756,17 (sessenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais e dezessete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA

Em razão da presente prorrogação contratual, fica a Contratada obrigada a apresentar a garantia no valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor global atualizado do contrato**, nos moldes pactuados na Cláusula Sétima do contrato originário.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria-Executiva

Departamento de Administração

Coordenação-Geral de Recursos Logísticos

Ratificam as partes todas as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado que não colidirem com as do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo Aditivo é condição indispensável para sua eficácia, nos moldes previstos no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

E assim, por estarem as partes de acordo e ajustadas e após lido e achado conforme, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, que, desde já, consideram abonadas em juízo ou fora dele, obrigando-se por si e seus sucessores a fazê-lo cumprir nos termos e condições estipulados.

Brasília/DF, 25 de junho de 2019.

Pela **CONTRATANTE**:

DOMINGOS CARLOS PEREIRA REGO
Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

Pela **CONTRATADA**:

FERNANDO ANTONIO SUCUPIRA DO CARMO PIRES
Representante Legal

Fernando Sucupira
CPF: [REDACTED] 5
Gerente - Filial Brasília
Elevadores Ótis Ltda

TESTEMUNHAS:

NOME: Joseph Espindola Leandro
Assistente em Ciência & Tecnologia
CPF: [REDACTED]
Matrícula nº [REDACTED]

NOME: Alex da Cunha Soares
CPF: [REDACTED] 87